EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo Administrativo nº. 252/2026

1. O **MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Maurício Cardoso, 1177, Centro da Cidade de Barros Cassal, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 87.612.735/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Joviano Zago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horários abaixo citados, ocorrerá licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, conforme exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

2. Data e Hora de Início das Propostas: 13 de Novembro de 2026 ás 08:00horas
3. Data e Hora Final das Propostas: 27 de novembro de 2026 - 08h59min.
4. **Data e Hora de Início da Sessão de Lances:** 27 de novembro de 2026 - **9h00min.**
5. Data e Hora final para Impugnações e Esclarecimentos: 24 de novembro de 2026 - 23h59min
6. Horas baseadas na Horário Oficial de Brasília
7. Local: Bolsa Nacional de Compras – bnc.org.br
8. Critério de Julgamento: **menor preço por LOTE**
9. Modo de disputa: Aberto
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebido, do vencedor, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, após o encerramento da fase de propostas.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. O edital está disponível para bnc.org.br

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e à modernização da capacidade de apoio aos pequenos produtores rurais do Município de Barros Cassal/RS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-094155, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, financiado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202632980006, transferidos pela União por meio de transferência especial, conforme especificações, quantitativos e condições definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

Nº lote	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	Batedeira de cereal , com as seguintes características mínimas: Peso aproximado (Kg): 410 Kg Comprimento (mm): 2900 mm Largura (mm) : 1900 mm Altura (mm): 1680 mm RPM do cilindro: 800 à 900 Equipado com pneus	unid	2	25.000,00	50.000,00
2	Colhedora de Milho, com as seguintes características mínimas:	unid	1	103.000,00	103.000,00

	Linhas de Colheita: 1 Linha Rendimento (sacas/hora): 40 a 50 Largura do Bico Coletor: 530 mm Potência Mínima Exigida: 60 a 100 C.V. Capacidade do Graneleiro: 730 litros Peso Aproximado: 1.440 Kg				
3	Distribuidor de Fertilizantes: Capacidade de Carga: 2,3 m³ (ou aproximadamente 2,5 metros cúbicos em algumas configurações/anúncios). Largura de Distribuição: Geralmente entre 6 a 14 metros, dependendo do produto e regulagem. Esteira: Modular com travessa	unid	1	46.000,00	46.000,00
					Valor total: R$ 199.000,00

2.2. A licitação será processada na modalidade pregão, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto e julgamento por menor preço por lote. Será admitida a participação da mesma licitante em todos os lotes, bem como a sua sagração como vencedora em mais de um ou em todos eles, desde que comprovadamente atenda, para cada lote disputado, às especificações técnicas e às condições de habilitação exigidas, não havendo qualquer reserva de exclusividade nem limitação ao número de lotes por licitante. A licitante que optar por disputar apenas parte dos lotes deverá indicar, no sistema, os lotes de seu interesse, vedada a oferta de proposta parcial dentro de um mesmo lote.

2.3. Cada equipamento deverá atender aos requisitos mínimos constantes da tabela vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-094155, sob pena de desclassificação da proposta, e ser novo, de primeiro uso, com todos os componentes originais de fábrica. A comprovação se dará por catálogo técnico ou ficha técnica emitida pelo fabricante ou representante oficial, com identificação de marca, modelo, capacidades e dimensões. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, mão de obra e assistência técnica, sem ônus adicional para a Administração..

2.4. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Agricultura de Barros Cassal/RS, e não da assinatura do contrato. A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria, acompanhada de nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e demais documentos técnicos. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação fundamentada da contratada aceita pela Administração, e o atraso injustificado sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do Termo de Referência.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.bnc.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email:

licitacoes@barroscassal.rs.gov.br

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, podendo ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 18 e art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

4.2.1. Indicação do preço total do lote, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos, despesas administrativas, transporte, frete, seguro, garantia e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.2.2. Descrição do bem ofertado, contendo marca, modelo e especificações técnicas, de forma a permitir a verificação da conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência.

4.2.3. Indicação do prazo de entrega, conforme estabelecido neste edital e no Termo de Referência.

4.3. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de proposta ajustada ao valor final ofertado, bem como documentos complementares necessários à confirmação das informações apresentadas, devendo ser encaminhados por meio do sistema no

prazo estabelecido no edital.

5 . DA PROPOSTA VENCEDORA:

5.1. O prazo de validade MÍNIMA da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão da presente licitação, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. O arquivo digitalizado com a proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) Horas (prorrogável por igual período, desde que solicitada e justificada pelo licitante e aprovada pelo Pregoeiro, e desde que a solicitação de prorrogação ocorra 30 minutos anteriores ao encerramento do prazo inicial), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal bnc.org.br no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.2.2. Informar Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa para contato;

5.2.3. O prazo de validade da proposta é de no máximo 90 (noventa) dias.

5.2.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.2.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.2.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.2.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.2.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste certame, a licitante v e n c e d o r a deverá enviar os seguintes documentos em até 02 horas após a solicitação do pregoeiro:

6.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Declaração que Não emprega menores).

g) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

e) Declaração que não está sob os efeitos de penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

6.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) O licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que permita à Administração verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.

7. DAS VEDAÇÕES:

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) o licitante que não atenda as condições do edital e seus anexos;

g) o licitante que não atue no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

h) se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal 14.13/2021;

i) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

j) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

k) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

K1) Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica, com ampla oferta no mercado, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução, sendo a vedação medida que não compromete a competitividade do certame.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

7.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 300,00 (trezentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA:

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico bnc.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Em caso de empate entre as licitantes, utilizar-se-á o disposto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2. Caso o empate ainda persistir, utilizar-se-á o disposto no art. 28 da IN SEGES 73/2022:

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.2 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou

não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Fornecer os bens objeto do presente contrato em estrita conformidade com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade, desempenho e adequação dos equipamentos entregues.

17.2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos técnicos, quando aplicável.

17.3. Cumprir os prazos, condições e locais de entrega estabelecidos no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

17.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários à plena execução do contrato.

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.

17.6. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações do edital ou do Termo de Referência.

17.7. Prestar garantia técnica dos equipamentos fornecidos, conforme prazo e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência, assegurando assistência técnica durante o período de garantia.

17.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

18.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

18.5. Pagar o contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para fins de execução das obrigações, garantia, recebimento definitivo e eventual aplicação de penalidades, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos e o recebimento definitivo do objeto pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

20.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.3. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do objeto fornecido, número do processo licitatório e do contrato, devendo estar acompanhada, quando solicitado pela Administração, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de habilitação.

20.4. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

20.5. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na entrega do objeto, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização.

20.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Convenios secretaria da Agricultura

Despesa: 3461 – Equipamentos e material permanente

20.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente conforme índice oficial adotado pelo Município, acrescidos de juros de mora na forma da legislação vigente.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

21.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos equipamentos entregues, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

21.3. Constatadas irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, devendo a contratada proceder à substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos dos equipamentos fornecidos, observadas as disposições da legislação aplicável.

21.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor designado pela Administração, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i)fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos dassanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.1 do presente Edital

exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema: bnc.org.br

23.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: bnc.org.br

24. DAS GARANTIAS:

24.1. Esta licitação não exige garantias.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo constantes no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração, conforme disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

25.9. O desatendimento de exigências formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta não importará seu afastamento do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

25.12. O Município poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.12.1. A anulação da licitação induz à nulidade do contrato eventualmente celebrado.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

25.13. É facultado à autoridade competente ou ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.14. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de Barros Cassal – RS, pelo telefone (54) 3384-1200, ou no endereço eletrônico: http://www.barroscassal.rs.gov.br, onde também estará disponível a íntegra do edital.

25.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barros Cassal, 12 de Novembro de 2026.

JOVIANO ZAGO:01319676065
Assinado de forma digital por JOVIANO ZAGO:01319676065
Dados: 2026.11.12 13:41:21 -03'00'

Joviano Zago

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de Barros Cassal/RS**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.612.735/000-54, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, nº 1177, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. Joviano Zago**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n°, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo n° , em decorrência do **Pregão Eletrônico n° .../...**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas novos, de primeiro uso, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar e à modernização da capacidade de apoio aos pequenos produtores rurais do Município de Barros Cassal/RS, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-094155, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, financiado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202632980006, transferidos pela União por meio de transferência especial, conforme especificações, quantitativos e condições definidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº _/__, ao Termo de Referência e à proposta vencedora da licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela contratada no processo licitatório.

2.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais, frete, seguro, transporte, garantia técnica e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – Convenios secretaria da Agricultura

Despesa: 3461 – Equipamentos agricolas

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, exclusivamente para fins de execução das obrigações, garantia, recebimento definitivo e eventual aplicação de penalidades, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

4.2. O prazo para entrega dos equipamentos será o estabelecido no Edital, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Fica designado como fiscal do contrato o servidor:

Tomaz Antonio dos Santos

4.5. A publicação do extrato do presente contrato será realizada nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não será exigida garantia contratual para a execução deste contrato, conforme decisão da Administração fundamentada no processo licitatório.

5.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se a contratada pela correção de defeitos ou substituição do equipamento, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos e atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal pela contratada.

6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

6.3. A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a conformidade da entrega com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

6.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, conforme índice oficial adotado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante toda a execução contratual, observado o direito ao

reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações do edital e do Termo de Referência.

10.2. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e garantia dos equipamentos fornecidos.

10.3. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações.

10.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos neste contrato.

11.3. Fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à contratada:

I – caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

II – transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores.

17.2. A execução do contrato deverá observar integralmente o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

_____, _____de _____de _____.

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Tipo Licitação: Menor Preço por item

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
CNPJ:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
EMAIL:

Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor máximo unitário**	**Valor total**
01					

Condições de Pagamento:

Prazo de Validade mínimo da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Barros Cassal/RS,

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
CPF do representante legal